



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 805
Proc. Nº _____
Rubrica _____

TERMO DE CONTRATO Nº 1701.1/2023

Processo nº 071.2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA E A EMPRESA A J M DA SILVA INFORMATICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Zuza Machado nº 112 Bairro Beira Rio na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87 v, neste ato representado (a) pela Srª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF:643.749.203-15 residente na cidade de Duque Bacelar, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)) EMPRESA: A J M da Silva Informatica, CNPJ: 10.612.251/0001-80 sediada na Avenida José Caetano nº 70ª Bairro: Centro CEP: 65.500-000 Cidade: Chapadinha Estado: MA Telefone: 98 3471-3344, doravante designada da CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antonio Jadmilson Moraes da Silva Portador do RG 1111049995, CPF 925.619.183-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 071.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar /MA, conforme condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes na Ata de Registro de Preço nº 18/2022, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico PE SRP nº 12/2022, no valor de R\$ 286.142,58 (Duzentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT SAUDE	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	ADAPTADOR CONECTOR WIRELLES, Tipo conectores: interface usb / padrão ieee 802.11b.g.n - velocidade 300mbps	REALTEK	UND	3	R\$ 51,86	R\$ 155,58
3	APRESENTADOR MULTMÍDIA LASER, Passador de slides sem fio / alcance 15 metros / compatível com todos os sistemas operacionais	TOMATE	UND	2	R\$ 33,50	R\$ 67,00
4	CABO DE ÁUDIO, P2 X RCA, Mínimo de 2 metros	MYMAX	UND	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
5	CABO DE FORÇA para fonte ATX / tripolar / 1,5 metros	C3TECH	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

6	CABO DE REDE, PAR TRAÇADO RJ45 CAT.5 / 305 metros / construção u/utp, 4 pares traçados / composto de condutores sólidos de cobre / isolados em plietinele especial / velocidade 68%, com alta qualidade nominal de propagação.	ULTRA	CAIXAS	4	R\$ 425,00	R\$	1.700,00
7	CABO HDMI ULTRA HD, 5 METROS	PLUSCAB LE	UND	2	R\$ 53,70	R\$	107,40
8	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA E SCANNERS, Tamanho de 2 metros	PLUSCAB LE	UND	26	R\$ 11,80	R\$	306,80
9	CAIXA DE SOM SPEAKER PARA PC / USB / 5W / som com boa qualidade	GOLDENT EC	UND	5	R\$ 47,00	R\$	235,00
10	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO E MULTICONEXÕES 125W RMS MÍNIMO / Mixagem com 8 canais de entrada, contendo ao todo 14 entradas específicas com processador digital de efeitos para microfone e para entrada usb-in - stereo digital player para pendrive e cartão de memória / alto falantes com média de 15 polegadas	GOLDENT EC	UND	1	R\$ 833,00	R\$	833,00
11	CAIXA AMPLIFICADA, KIT CAIXA ATIVA + PASSIVA PS10 bt USB, FM e bluetooth + suporte e cabo / potência rms: 150w / potência musical: 300w / sistema acústico: bass reflex / amplificador: classe a / número de canais: 2 / equalizador: graves: 90hz / médios: 1khz / agudos: 10khz / atuação: +-12db / alto falante: 10" / com entrada auxiliar	LLAUDIO	UND	2	R\$ 4.308,00	R\$	8.616,00
12	CAPAS EMBORRACHADAS PARA CABE REDE RJ45 LAN+ETHERNET - Pacote com 100und	MYMAX	PCT	6	R\$ 100,00	R\$	600,00
13	CONECTOR RJ45 CAT.5E - Pacote com 100und	MYMAX	PCT	3	R\$ 60,00	R\$	180,00
14	DATA SHOW PORTÁTIL COM RESOLUÇÃO XGA (1024X768P) / 3.400 lumens / conexões: hdmi, d-sub, rca, / expansão da tela: de 30" a 350" / tipo de lâmpada 210w uhe / contraste de imagem: até 15000:1 / bivolt / sistema operacional compatível co pc e mac	GOLDENT EC	UND	4	R\$ 3.761,50	R\$	15.046,00
15	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT 115/220V / Com 6 tomadas 10a (nbr 14136) / tensão de saída 115v / com filtro de linha integrado / frequência de rede: 50hz ou 60hz (+/-5) com detecção automática supressor transientes para rede elétrica: 150vrms, 35j, 2,5ka / graus de proteção: ip 20	TSSHARA	UND	18	R\$ 278,00	R\$	5.004,00
16	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT 115/220V / Com 6 tomadas 10a (nbr 14136) / tensão de saída 115v / com filtro de linha integrado / frequência de rede: 50hz ou 60hz (+/-5) com detecção automática supressor transientes para rede elétrica: 150vrms, 35j, 2,5ka / graus de proteção: ip 20	TSSHARA	UND	18	R\$ 377,50	R\$	6.795,00
17	ESTABILIZADOR 2000VA BIVOLT 115/220V / Com 6 tomadas 10a (nbr 14136) / tensão de saída 115v / com filtro de linha integrado / frequência de rede: 50hz ou 60hz (+/-5) com detecção automática supressor transientes para rede elétrica: 150vrms, 35j, 2,5ka / graus de proteção: ip 20	TSSHARA	UND	10	R\$ 641,00	R\$	6.410,00
18	ESTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COM 5 Tomadas 2p + t10a com cabo de 5 metros / produto de alta qualidade	MULTILAS ER	UND	4	R\$ 40,00	R\$	160,00
19	FILTRO DE LINHA BIVOLT Com 5 tomadas / cabo mínimo de 1 metro	MULTILAS ER	UND	4	R\$ 24,00	R\$	96,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

20	FONTE ATX 450W / 1x ATX (24-PIN) (20+4) / 1x EPS/ATX12V (8-PIN) (4+4) / 1x PCI-E (8-PIN) (6+2) / - 2x SATA (3 SATA) / - 1x SATA-PATA-PATA-FDD	C3TECH	UND	16	R\$ 343,00	R\$	5.488,00
21	FONTE CARREGADOR NOTEBOOK / Universal/Similar	MYMAX	UND	2	R\$ 97,00	R\$	194,00
22	GABINETE ATX / Produto de alta qualidade / Baias: 1 x 5.25 Externa / 1 x 2.5 Interna ssd / 1 x 3.5 Interna / 2 x 2.5 ou 3.5 Interna / Slots de expansão: 4 / Placa mãe: Micro atx Ventilação tac 2.0: Lateral: 120x120mm / Fonte de alimentação: atx	C3TECH	UND	4	R\$ 165,00	R\$	660,00
23	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL DUPLEX WIRELESS/ Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) / Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi otimizados / Velocidade de impressão ISO: 18 ppm ISSO em preto / 10 ppm ISSO em cores / Área Máxima de Impressão : 32 ppm em preto, 20 ppm em cores / Velocidade impressão duplex: 8,7 ppm ISSO em preto / 6 ppm ISSO em cores / Velocidade de cópia iso: 16 ppm ISSO em preto; 8,8 cpm ISSO em cores / Resolução do Hardware: 1200 x 2400 dpi / Memória: Até 550 páginas.	EPSON	UND	3	R\$ 2.920,00	R\$	8.760,00
24	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL WIRELESS -/ Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel / Velocidade impressão iso: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm / velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm / qualidade de cópia: 720 x 720 dpi / Resolução de Hardware: 1200 x 2400dpi / Tamanho da mesa digitalizadora: 21.6 x 29.7 cm (8.5" x 11.7")	EPSON	UND	5	R\$ 1.550,00	R\$	7.750,00
25	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL DUPLEX / Velocidade de impressão: 47ppm / velocidade cópia: 47 cpr / resolução de impressão: mono 1.200, 1.200 x 1.200 ppp, qualidade de imagem: 2.400, 600 x 600ppp / scanner com base plana com adf / adf: duplex de página única / velocidade digitalização: mono 94/100 lados por minuto, cor: 60/64 lados por minuto / capacidade de alimentação: até 100 páginas / capacidade dos tonners: até: toner para 6.000 páginas, toner de elevada capacidade para 15.000 páginas, toner de alto rendimento de 20.000 páginas, toner de capacidade ultra para 25.000 páginas / memória: standard: 2.048 mb / máximo: 2.048 mb / conexão RJ45 e wireless	BROTHER	UND	3	R\$ 6.455,00	R\$	19.365,00
26	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER SIMPLES / Somente impressão / conexão usb / wireless / qualidade de 1.200dpi / suprimento: tonner / velocidade de impressão: 19ppm / sistema de impressão: preto e branco	BROTHER	UND	13	R\$ 1.829,50	R\$	23.783,50
27	KIT - PLACA MÃE DDR4 + PROCESSADOR CORE I5 a partir da 8ª geração, mínimo de 3.0Ghz + MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2666/2400/2133 MHz	INTEL	KITS	6	R\$ 2.708,00	R\$	16.248,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

28	KIT COMPLETO DE CÂMERA DE SEGURANÇA / 16 câmeras infravermelho / alcance: 20 metros / resolução real fullhd / formato de vídeo: ntsc/pal / resolução de saída: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (hdmi / vga), 800x600 (bnc)/ compressão de vídeo/áudio: h.265+, h.265, h.264+, h.264h, h.264, h.264b / g.711a, g.711u, pcm, aac/ resolução de gravação: hdcvi, ahd, hdtvi: 1 canal em 1080p lite / 720p (30 fps) e 15 canais em 1080p lite / 720p / 960h / d1 / cif (15 fps) ip: 6 mp / 5 mp / 4 mp / 3 mp (7fps) / 1080p / 720p / 960h / d1 / cif (30 fps)analógico: 960h / d1 / cif (30 fps)	JFL	UND	2	R\$ 5.275,00	R\$	10.550,00
29	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA DESKTOP 8GB / de até 1333Mhz	KINGSTO N	UND	4	R\$ 205,00	R\$	820,00
30	MEMÓRIA RAM DDR4 PARA DESKTOP 8GB / de até 2666 Mhz	KINGSTO N	UND	9	R\$ 302,00	R\$	2.718,00
31	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB/ So-Dimm de até 2666 Mhz	KINGSTO N	UND	10	R\$ 299,00	R\$	2.990,00
32	MICROCOMPUTADOR COMPLETO , Processador intel core i5 a partir de 3.0 ghz da 8ª geração, memória ram de 8gb ddr4 / SSD de 480gb 500mb/s / placa mãe com alto desempenho / entrada hdmi / entrada usb na frontal do gabinete e drive de dvd / fonte atx de alta qualidade 450w / cabo de alimentação / Monitor led IPS antirreflexo 21,5 polegadas fullhd hdmi com regulagem / teclado usb padrão abnt2 / mouse óptico com fio usb 1200dpi / caixinhas de som speaker usb, 5w de boa qualidade / mousepad com base emborrachada / sistema operacional windows 10	EVEREX	UND	6	R\$ 4.398,00	R\$	26.388,00
33	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL - Cabo de no mínimo 5 metros / faixa de frequência: 50 hz a 15 khz / sensibilidade: -53 ±3 dbv/pa / impedância: 600 ohms / carga de impedância recomendada: 2.000 ohms / nível de pressão sonora máximo: 157dbspl / tipo de saída: saída de áudio de 6,3mm	JBL	UND	2	R\$ 285,00	R\$	570,00
34	MICROFONE PROFISSIONAL DUPLO DE MÃO / Receptor UHF com duas antenas / Display com indicador de frequência / Visor de LED com indicador de bateria / Alimentação do Transmissor 2x Pilhas 1,5V AA (transmissor) / Faixa de frequência de sinal: 470 ~ 698 MHz / Largura da banda: 2.5 mHz / Alcance efetivo 50 metros / 2x Transmissor de Mão /1x Receptor / 1x Fonte bivolt de alimentação com cabo mini USB	JBL	KIT	2	R\$ 898,00	R\$	1.796,00
35	MONITOR DE VÍDEO LED IPS 21,5p / Widescreen Full HD (1920x1080) antirreflexo, Entrada HDMI e VGA, 75Hz / Ângulo de visão: 178°(H),178°(V) / Cores: 16.7M / Ajuste de Altura: 120mm / Brilho / Contraste (cd/m2): 250 nits / Contraste Nativo / Contraste Máximo: 1,000:1 / 100,000,000:1	LG	UND	6	R\$ 1.025,00	R\$	6.150,00
36	MOUSE ÓPTICO COM FIO USB 1200dpi	MAXPRINT	UND	12	R\$ 12,00	R\$	144,00
37	MOUSE PAD , Em tecido com base emborrachada	RELIZA	UND	16	R\$ 8,00	R\$	128,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

40	NOBREAK Senoidal UPS UNIVERSAL 3200VA Bivolt / 4 tomadas 20A - NBR 14136, 8 tomadas 10A - NBR 14136/ Tensão de entrada: 115V / 220V Tensão de Saída: 115V ou 220V	TSSHARA	UND	2	R\$ 3.255,00	R\$	6.510,00
41	NOBREAK 1.500VA BIVOLT / Potência Nominal (VA/W): 1500/825 / Tensão nominal de entrada (V~): 115/127/220 / Faixa de tensão de entrada (V~): 95-140/185-260 V~ / Conexão de saída: 8 (2P+T - Padrão NBR 14.136) / Interfaces: 4 LEDs (Rede, inversor, bateria e aterramento), Corpo metálico e plástico antichamas	TSSHARA	UND	4	R\$ 1.036,00	R\$	4.144,00
42	NOTEBOOK 15,6"p/Core i5-10210U Quad Core 1.60 GHz com Turbo Max até 4.20 GHz / Cache: 6 MB / Tela LED IPS Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080 / Armazenamento: 512 GB SDD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280)/ Memória Ram: 8 GB DDR4 2133 MHz / Placa de Vídeo: Integrada, Intel UHD Graphics/ Teclado: Português-BR ABNT2, com teclado numérico independente / Touchpad multi-gestual com dois botões / Portas USB: 2 (3.2), 1 (Tipo-C), 1 (2.0) / Conexão sem fio: 2 (3.2), 1 (Tipo-C), 1 (2.0) / Conexão Bluetooth 5.0 / LAN/Rede com fio/ Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz / Sistema Operacional: Windows 10	LENOVO	UND	8	R\$ 4.302,00	R\$	34.416,00
43	ORGANIZADOR DE CABOS FIOS ESPIRAL 3/4 / und com 1 metro	MYMAX	UND	50	R\$ 15,50	R\$	775,00
44	PLACA MÃE / Suporte para 9ª e 8ª Geração Intel Core i9 / Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / 2 soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema / Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz / Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 sem buffer ECC (operam em modo no-ECC) / Processador gráfico integrado Intel HD Graphics suporta: 1 x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz; 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 30 Hz ; Suporte para HDMI 1.4 versão e HDCP 2.2.; Memória compartilhada máxima de 1 GB / LAN: Chip LAN Realtek GbE (10/100/1000 Mbit) / Interface de armazenamento: 1 x conector M.2 (soquete 3, tecla M, tipo 2242/2260/2280 SATA e suporte SSD PCIe x2); 4 x conectores SATA de 6 Gb / s / USB: 4 portas USB 3.1 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno); 6 portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno)	ASUS	UND	8	R\$ 756,00	R\$	6.048,00
45	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO - USB, ethernet, CPR (Opcional) e wifi (opcional) / Quantidade de Funcionários: 15.000 / Alimentação: 110-220v (Bivolt) / 60Hz / Ponto online e onffline / Central de mensagens / Histórico de pontos / Acompanhamento em tempo real / Notificações automáticas / Aprovações, ajustes e abonos / Emite comprovante / Compartilhamento para bobina de até 400m, uma comodidade que evita tantas trocas de bobina.	IDCLASS	UND	4	R\$ 1.685,00	R\$	6.740,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

46	REPETIDOR DE SINAL WI-FI 300mbps/ 02 antenas / Padrão: IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz / Tipo de banda: - a - b - g - n / Potência: 270M: -68dBm@10% PER - 130M: -68dBm@10% PER - 108M: -68dBm@10% PER - 54M: -68dBm@10% PER - 11M: -85dBm@8% PER - 6M: -88dBm@10% PER - 1M: -90dBm@8% PER	INTELBRA S	UND	8	R\$ 142,00	R\$	1.136,00
47	ROTEADOR GIGABIT DUAL BAND 1200mbps / Bivolt / Frequência: 2.4 GHz 5 Ghz / 4 portas com a tecnologia gigabit (10/100/1000) / Padrão: IEEE 802.11a/b/g/n/ac / 4 antenas	MERCUSY S	UND	3	R\$ 399,00	R\$	1.197,00
48	CONVERSOR DE PROTOCOLOS, GPON 1P, PON 1P LAN(ONU R1)	TPLIK	UND	6	R\$ 245,00	R\$	1.470,00
50	SSD NVMe M.2 240GB , Leitura: 2400MB/s, Escrita: 900MB/s - PCIe Gen3 8Gb/s, Até 4 Pistas, Leitura aleatória de 4K (IOPS): até 160K, Gravação aleatória de 4K (IOPS): até 150K, Resistência (TBW): 40TBW	MAVINT	UND	3	R\$ 389,00	R\$	1.167,00
51	SSD INTERNO 240GB / Leitura 500mb/s - gravação 450mb/s / formato 2,5 polegada / interface sata rev. 3.0 (6gb/s) compatível com a versão sata anterior sata rev. 2.0 (3gb/s)	MAVINT	UND	3	R\$ 355,00	R\$	1.065,00
52	SSD INTERNO 480GB / Leitura 500mb/s - gravação 450mb/s / formato 2,5 polegada / interface sata rev. 3.0 (6gb/s) compatível com a versão sata anterior sata rev. 2.0 (3gb/s)	MAVINT	UND	8	R\$ 555,00	R\$	4.440,00
53	SSD EXTERNO 512 GB / USB 3.2 / leitura até 1000mb/s / compatível com versões anterior USB 2.0	MAVINT	UND	10	R\$ 622,50	R\$	6.225,00
54	SUPORTE PARA GABINETE AT/ATX / com rodinhas / ajuste lateral / Peso suportado: 10kg	C3TECH	UND	14	R\$ 53,00	R\$	742,00
55	SWITCH GIGABIT 16 PORTAS / 10/100/1000 Mbps	TPLINK	UND	3	R\$ 997,50	R\$	2.992,50
56	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS / 10/100/1000 Mbps	TPLINK	UND	2	R\$ 1.189,90	R\$	2.379,80
58	TECLADO USB PADRÃO ABNT2	MAXPRINT	UND	10	R\$ 38,50	R\$	385,00
59	TELA DE PROJEÇÃO / com tripé / área de projeção 2,34 (C) x 1,80 (A) m / Tecido: Matte White (verso preto) / 120 polegadas / Altura do Tripé: Até 2,80 mt	NARDELI		2	R\$ 932,00	R\$	1.864,00
60	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, 150" p / com controle remoto / tecido tipo matte white (tela branca com fundo preto) / área de projeção (A x L): 228,00 x 305,00cm / acionamento por controle remoto multifuncional / parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela	NARDELI	UND	1	R\$ 3.026,00	R\$	3.026,00
63	Computador Intel Core i7 7700 Geração 7 (a partir de 3,5GHz) /Cache: 8MB / 8GB Ram DDR3 ou DDR4 / Placa mãe com ótimo desempenho / Leitor e gravador de CD e DVD / HD 1TB Sata / incluindo teclado ABNT 2, mouse óptico de alta precisão, caixas de som + Monitor LED 21,5 polegadas Widescreen/FullHD - (computador montado de fábrica).	EVEREX	UNID	2	R\$ 4.765,50	R\$	9.531,00



Juntos em uma nova história!

FLS. Nº 812
Proc. Nº _____
Kubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

65	Projektor multimídia, voltagem: 100,240 v, frequência: 50 a 60 hz, quantidade entrada rgb: 1 s-vídeo, 1 rca un, quantidade entradas vídeo: 01: s-vídeo e 04 pinos rca un, tipo zoom: manual, digital, tipo: portátil, capacidade projeção cor: 1.07 bilhões de cores px, características adicionais: conexão hdmi, rgb e usb, wifi, seen mirror, sharing, luminosidade mínima: 3.600 lm, tipo foco: manual, tipo projeção: frontal, traseiro, teto, mesa, resolução: nativa 1920x1200	GOLDENT EC	UNID	1	R\$ 3.956,00	R\$ 3.956,00
66	HD USB Externo 1 Tb 7200RPM - Interface UBS 3.0	TOSHIBA	UNID	4	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
69	Pendrivel 16GB - USB 3.0 - com alta qualidade	MAXPRINT	UND	2	R\$ 35,50	R\$ 71,00
70	Pendrivel 32GB - USB 3.0 - com alta qualidade	MAXPRINT	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
72	Pente de memória, capacidade memória: 4 gb, tipo: ddr4, velocidade barramento: 2.133 mhz	KINGSTON	UND	6	R\$ 298,00	R\$ 1.788,00
73	RACK PADRÃO 19 X 5Ux 350	ONIX	UND	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
VALOR TOTAL						R\$ 286.142,58

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 286.142,58** (Duzentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme abaixo discriminado:

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

020204 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 0024 2135 0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica;

10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi;

10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU;

10 0024 2085 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

3.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 813
Proc. Nº _____
kubrica _____

- 3.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.
- 3.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.
- 3.3. Os pagamentos decorrentes dos materiais efetivamente entregues, serão pagos em até trinta dias após a entrega do objeto, desde que o relatório de execução do objeto seja homologado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.
- 3.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.
- 3.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.
- 3.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.
- 3.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Efetuar a entrega do objeto da licitação, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, ou outro documento similar, conforme previsão legal.
- 4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 4.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMDB/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 4.9. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 5.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.
- 5.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 5.5. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá a vigência da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 7.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.
- 7.2. Aplicam-se ao presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, todas as disposições contidas no termo de referência - Anexo I, do edital e pela proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 8.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.
- 8.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
- advertência;
 - multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
- 8.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.
- 8.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 816
Proc. Nº _____
Rubrica _____

8.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

8.9 Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.10 Ficarão o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 816
Proc. Nº _____
Kubrica _____

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecuível.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DUQUE BACELAR/MA, 17 janeiro de 2023

Ana Leonor B. Buklamaqui

Responsável legal da CONTRATANTE

ANTONIO JADMILSON
MORAES DA
SILVA:92561918300

Assinado de forma digital por
ANTONIO JADMILSON MORAES DA
SILVA:92561918300
Dados: 2023.01.18 10:10:08 -03'00'

Responsável legal da CONTRATA

TESTEMUNHAS:

1-

2-